

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XII | Edição nº 420

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

www.jandira.sp.gov.br

Festa do Trabalhador

VÁRIAS ATRAÇÕES

Festa do Trabalhador promete muita música e com Guilherme & Benuto e Felipe Araújo

PÁG
02

PAIXÃO DE CRISTO 2024

Encanta o público com emocionante espetáculo no Teatro Municipal Luiz Gonzaga

PÁG
03

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Gratuita em Jandira, não existe quantidade limite

PÁG
04

Praça de
Eventos



FESTA DO TRABALHADOR DE JANDIRA 2024 PROMETE MUITA MÚSICA E DIVERSÃO COM GUILHERME & BENUTO E FELIPE ARAUJO

Reportagem:
Beatriz Regiani

Com entrada franca, grandes nomes do sertanejo
estarão reunidos em um show inesquecível

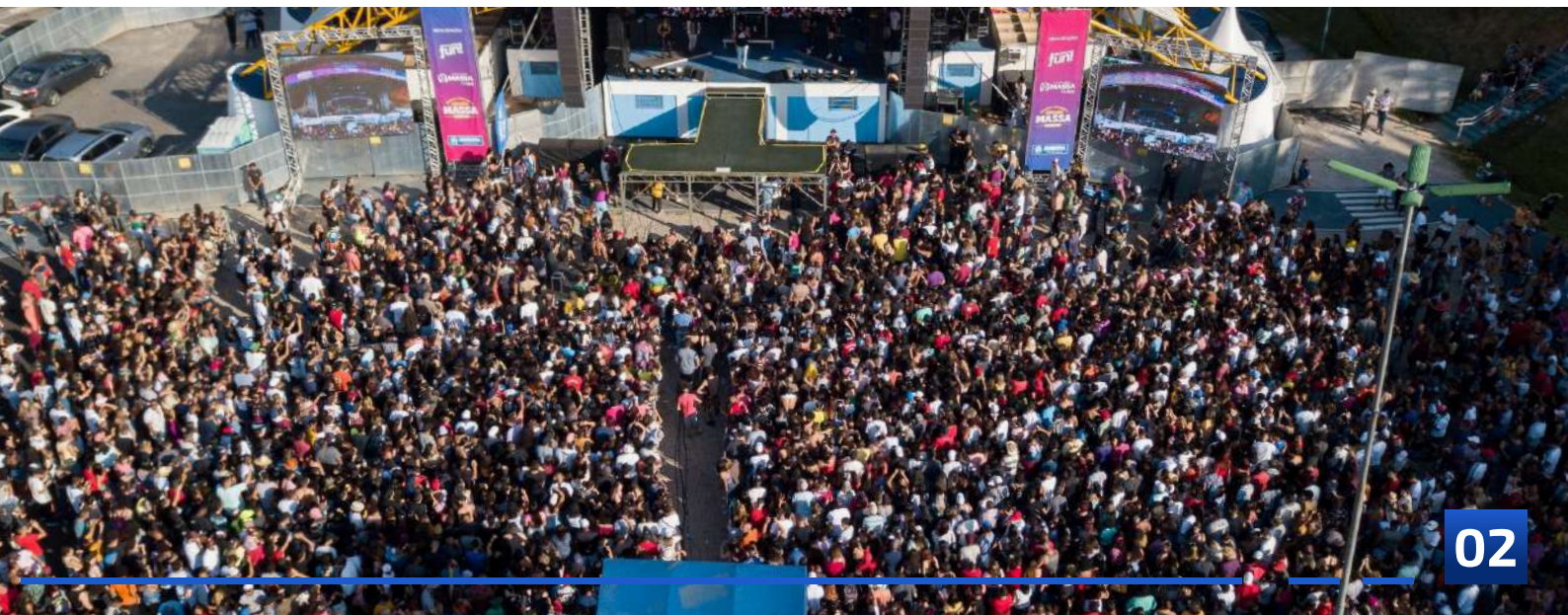
Em homenagem ao Dia do Trabalhador, Jandira se prepara para uma celebração especial neste próximo dia 1º de maio. Com a presença das estrelas da música sertaneja Guilherme & Benuto e Felipe Araújo, a Festa do Trabalhador do município será marcante.

Às 13h, na Praça de Eventos, localizada na Rua Rubens Lopes da Silva, 106, no centro. A entrada é gratuita, proporcionando a todos os moradores e visitantes a oportunidade de desfrutar de um dia repleto de música ao vivo e diversão.

As maiores duplas sertanejas do país, trarão todo o seu talento e carisma ao palco com um super show ao vivo, apresentando seus maiores sucessos que conquistaram o coração do público. Além disso, a confirmação do astro Felipe Araújo promete elevar ainda mais o clima festivo da ocasião.

Com uma estrutura preparada para receber um grande público, a festividade promete ser um marco na agenda cultural da cidade, reunindo música de qualidade e entretenimento para todas as idades.

A comemoração terá início às 13h, na Praça de Eventos, localizada na Rua Rubens Lopes da Silva, 106, no centro. A entrada é gratuita, proporcionando a todos os moradores e visitantes a oportunidade de desfrutar de um dia repleto de música ao vivo e diversão.





PAIXÃO DE CRISTO 2024 ENCANTA O PÚBLICO COM EMOCIONANTE ESPETÁCULO NO TEATRO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA

Reportagem:
Beatriz Regiani

Secretário de Cultura e Turismo destaca importância da iniciativa; depoimentos emocionantes de artistas revelam a magnitude da experiência

No último sábado, 13 de abril, o Teatro Municipal Luiz Gonzaga foi palco de um espetáculo emocionante que encantou o público presente. Com duas sessões gratuitas, a Paixão de Cristo de Jandira 2024 evidenciou a história milenar de forma cativante e inspiradora.

O evento contou com a participação de diversos talentos locais, que abrilhantaram cada cena com sua dedicação e talento excepcionais. O secretário de Cultura e Turismo, Eduardo Segantine, destacou a relevância cultural e emocional da ação, afirmando que "a Paixão de Cristo de Jandira é um símbolo de nossa identidade e uma oportunidade única de vivenciar a arte e a espiritualidade em um só lugar, tendo em

vista que a pasta responsável tem buscado cada vez mais descentralizar o acesso à cultura".

O espetáculo não apenas emocionou o público, mas também deixou marcas profundas nos artistas envolvidos. Jonnathan Aparecido, que deu vida ao personagem Jesus, compartilhou sua experiência, ao afirmar e incentivar: "Em qualquer momento que você tiver a oportunidade de sentir essa energia que é o teatro, de você assistir qualquer pessoa fazendo qualquer tipo de apresentação, assista. É uma conexão única".

O maquiador Kaká Cavalcanti também expressou a importância da Paixão de Cristo, dizendo: "É a história do mundo. É

a história de Jesus. A Paixão de Cristo significa muito para todos nós e estar participando do evento é gratificante demais".

Um dos momentos marcantes foi a participação do ator venezuelano Jesus Hilário, que mesmo enfrentando desafios linguísticos, encontrou na Paixão de Cristo de Jandira uma conexão profunda com sua nova comunidade: "Logicamente representa um desafio na questão do idioma, mas eu fico muito grato principalmente por eu ter tido a oportunidade de ter tido a primeira apresentação, a minha oportunidade aqui em Jandira, onde eu moro, que eu já considero a minha cidade".





VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA GRATUITA EM JANDIRA

Reportagem:
Thalita Nunes

Não existe quantidade limite de animais por residência para realizar a vacinação

A Prefeitura de Jandira, através da Secretaria de Saúde, efetua mensalmente a vacinação antirrábica de cães e gatos dos munícipes. Esse procedimento é totalmente gratuito e visa garantir o bem-estar dos pets e, conseqüentemente, de seus donos, uma vez que a doença pode ser transmitida para humanos.

A ação é feita através de agendamento. Os interessados em vacinar seus bichos

de estimação devem entrar em contato com a zoonose pelo número (11) 4789-4280. As aplicações acontecem no posto da zoonose, localizado na Secretaria de Saúde, na última semana de cada mês.

Segundo o Portal Vet, a raiva é uma zoonose de relevância mundial, caracterizada como uma poliencéfalite grave de progressão aguda e fatal. Seu

único método eficiente de prevenção e de controle de possíveis epidemias é a imunização. Ressalta-se que a vacina antirrábica deve ser feita a partir de 12 (doze) semanas de idade, em dose única, e seu reforço deve ser realizado anualmente.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 2.556**

de 11 de abril de 2024.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o “Espetáculo Teatral Paixão de Cristo”, celebrado anualmente, durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como “Espetáculo Teatral Paixão de Cristo” uma representação dramática que recria os eventos da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, visando transmitir a mensagem religiosa e emocional desse momento crucial na fé cristã.

Art. 2º. O Poder Executivo determinará qual Secretaria Municipal será encarregada da organização e divulgação do evento, com prioridade concedida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devido à sua afinidade temática.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 11 de abril de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2.557

de 11 de abril de 2024.

“INSTITUI QUE O CARNAVAL, PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereador Fábio Camilo dos Santos, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído que o evento Carnaval passa a integrar o calendário oficial do município de Jandira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 11 de abril de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.789

de 01 de março de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.537, de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.12.00	3.3.90.00.00	10 302 1003	2011	92	3099	Manutenção dos atendimentos de urg. e emerg.	3.700.000,00
							3.700.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	3000.205	Repasse vinculado	3.700.000,00
			3.700.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 01 de março de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PIPPERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.790
de 01 de março de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
13.10.00	4.4.90.00.00	13.392.3006	2103	01	593	Manutenção das atividades culturais	20.000,00
							20.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

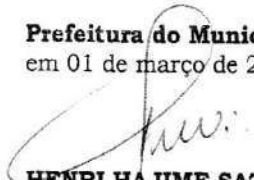
Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
13.10.00	3.3.90.00.00	13.392.3006	2103	01	583	Manutenção das atividades culturais	20.000,00
							20.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 01 de março de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição – CEP 06600-025 – CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.791
de 01 de março de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.534.400,18 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais e dezoito centavos), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2138	01	38	Colaboração e apoio a Polícia Militar	334.400,18
04.10.00	3.3.90.39.00	18 541 6006	2225	01	73	Desenvolvimento ambiental e urbano do município	3.000.000,00
14.10.00	4.4.90.51.00	27 812 3008	2112	05	3109	Manutenção das atividades de esporte e lazer	200.000,00
							3.534.400,18

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	4.4.90.51.00	06 122 8005	1056	05	2715	Construção da sede da Secretaria de Seg. Pública	334.400,18
04.10.00	4.4.90.51.00	18 541 6006	1113	05	2676	Reforma de Parques Municipais	3.000.000,00
14.10.00	4.4.90.51.00	27 812 3008	1400	02	2824	Implantação de Campo Sintético	200.000,00
							3.534.400,18

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 01 de março de 2024.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.792
de 20 de março de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2138	01	38	Colaboração e apoio a Polícia Militar	200.000,00
							200.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	4.4.90.51.00	06 122 8005	1056	05	2715	Construção da sede da Secretaria de Seg. Pública	200.000,00
							200.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de março de 2024.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.793
de 08 de abril de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2179	01	153	Manutenção do Restaurante Popular	244.000,00
							244.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	4.4.90.51.00	04 241 4007	1040	05	2730	Construção da Vila dos Idosos	244.000,00
							244.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

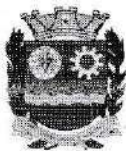
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 08 de abril de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.794

de 12 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 4.678, de 15 de maio de 2023, passará a vigorar com seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Evandro Ademir Montoro; RG 27.497.926-3 e CPF 177.471.668-26.
Suplente – Hermes Aparecido Alves; RG 22.162.939-7 e CPF 177.029.298-55.
Titular – Marli Aleixo; RG 20.224.556-1 e CPF 557.624.259-91.
Suplente – Lilian Cristina Riston; RG 23.415.876-1 e CPF 146.062.778-40

II - Representante de Pais/aluno:

Titular – Titular: Maria Eva Soares de Almeida; RG 36.708.455-7 e CPF 072.124.556-01.
Suplente – Luma Andrade da Silva ; RG 38.557.617-1 e CPF 482.560.328-98.
Titular – Fernanda Bueno Amaral; RG 53.356.557-1 e CPF 494.061.888-99
Suplente – Raquel de Fatima Ximenes do Carmo; RG 32.192.561-0 e CPF 320.905.438-09

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Raissa Freitas Mohammad Ali; RG 52.725.412-5e CPF 472.163.678-47
Suplente – José Henrique Camos da Silva; RG 29.715.099-6 e CPF 276.952.158-64

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Núbia Maria Ferreira Sobreira; RG 36.670.224-5 e CPF 246.942.743-68.
Suplente – Rosilene Moraes ; RG 36.296.251-0 e CPF 200.938.568-30

V - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Sandra Lima Santos ; RG 58.186.768-3 e CPF 320.301.988-46
Suplente – Antonia Maria dos Santos; RG 39.477.431-0 e CPF 559.509.144-49
Titular – Cesar Augusto dos Santos Reis; RG 23.207.823-89 CPF 121.470.475-11
Suplente – Santana Maria dos Santos; RG 1.115.613-AL e CPF 453.949.384-15

VI - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular – Ernesto de Jesus Andrade; RG 12.974.362-8 e CPF 029.900.588-77.
Suplente– Alisson Brenner da Silva França Nunes; RG 39.730.364-6 e CPF 507.470.128-73.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular – Adriana Messias Freire Aquarelli; RG 25.764.889-6 e CPF 160.891.287-76

Suplente – Maria das Dores Teixeira de Souza Imperiano ; RG 49.869.546-3 e CPF 350.21..948-10

VIII – Representação do Conselho Tutelar:

Tutelar – Débora Alanoca Alves; RG 49. 583.450-6 e CPF 430.536.518-90

Suplente – Kelli Cristina de Menezes ; RG 42.761.645-1 e CPF 367.485.498-84

Art. 2º. Permanecem em vigor e inalterados, as demais disposições do Decreto nº 4.678, de 15 de maio de 2.023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

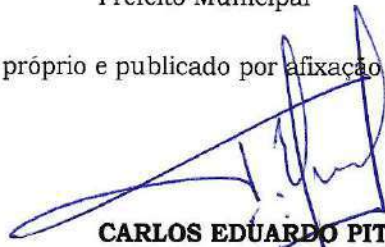
em 12 de abril de 2.024.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1.000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.795

De 17 de abril de 2024.

“Formaliza a adesão do Município de Jandira ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Jandira adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º. Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, desde que se trate de atividade econômica regularizada



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 17 de abril de 2024.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.797

de 24 de abril de 2024.

“Autoriza e estabelece período de recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica autorizado recesso escolar no período de **10 a 23 de julho de 2024** para os profissionais da rede municipal de ensino do município de Jandira - SP, inclusive gestão escolar, estagiários e corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de recesso escolar de **10 a 23 de julho de 2024**, a exceção daqueles profissionais lotados nas Creches e nas Secretarias das escolas, escalados para plantão, que deverão sair no período de **10 a 23 de julho de 2024 e de 24 de julho a 06 de agosto de 2024**, que será organizado pela gestão de cada unidade escolar em sistema de revezamento de maneira que não prejudique o atendimento.

Art. 3º. Os profissionais da rede municipal de ensino que ingressaram a partir de 03 de janeiro de 2024 farão jus, a uma semana de recesso escolar, que obedecerá o revezamento dos demais profissionais, organizado pela gestão.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

de 24 de abril de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.798
de 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Suspensão do Expediente no Paço Municipal, localizado na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque José Manoel da Conceição, no dia 30 de abril de 2024.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Administração informando do agendamento para os serviços de dedetização e desratização no paço municipal, para o próximo dia 30/04/2024;

Considerando ainda que tais processos só podem ser realizados sem a presença de funcionários, a fim de evitar qualquer tipo de manifestação alérgica.

DECRETO

Art. 1º. Fica suspenso o expediente no Paço Municipal localizado na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque José Manoel da Conceição, no dia 30 de abril de 2024, por ocasião da realização dos serviços de dedetização e desratização.

Parágrafo Único. A Suspensão ora decretada não se aplica as Secretarias, departamentos e/ou setores que não se encontram instalados no Paço Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 24 abril de 2024.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 02, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a realização do X PATAMO – Curso de Patrulhamento Tático Motorizado, através do Edital 02/2024, a ser realizado no período de 05 a 25 de MAIO de 2024, sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e determina as demais providências a respeito do curso.”

Ricardo Antunes Ribeiro, Secretário Municipal de Segurança de Jandira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 018, de 19 de Maio de 2009, determina:

DETERMINA:**Abertura do Edital nº 02/ 2024:**

Por meio da Secretária Municipal de Segurança Pública de Jandira, na figura do seu Secretário Municipal Sr Ricardo Antunes Ribeiro e do Comandante da Guarda Civil Municipal de Jandira, na figura do Sr Gilberto Ribeiro de Sousa, ambos usando os atributos legais que a lei que lhes conferem, tornam público por meio deste edital a abertura de inscrições no período de 01 a 25 de Março de 2024, que ocorrerá preferencialmente por meio do endereço eletrônico seguranca publica@seg.jandira.sp.gov.br, ou pessoalmente nas dependências da Base da GCMJ, para conseqüente realização do **X CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO**, que ocorrerá na modalidade presencial no período 05 a 25 de Maio de 2024.

O objetivo deste curso é aperfeiçoar os policiais que realizam ou buscam realizar o patrulhamento tático em suas respectivas unidades, contribuindo com a construção de técnicas e conhecimentos que irão diferenciar os operadores formados, com isso tornando o serviço especializado mais aprimorado e completo.

A participação no curso está condicionada ao desejo de voluntariado e consentimento às regras deste edital.

Art. 1º O Curso será de caráter voluntário e o **Instruendo** será desligado caso ocorra algum dos itens:

- I- Falta.
- II- Insuficiência técnica, a ser aferida no decorrer do curso.
- III- Desacato a coordenação, instrutores e monitores.
- IV- Desistência voluntária.
- V- Restrição médica durante o curso.
- VI- Inobservância quanto ao material exigido para o curso.

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 27.956.102-0
CPF: 177.562.998-84

Parágrafo único: O curso será ministrado no município de Jandira-SP e poderá, a critério da coordenação, visitar unidades fora da municipalidade para melhor aproveitamento de determinadas disciplinas.



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

Art. 2º O X Curso de Patrulhamento Tático Motorizado ocorrerá em forma de internato, com dispensas esporádicas, de acordo com a conveniência da coordenação.

Art. 3º Todo aluno deverá, no início do curso, apresentar atestado para prática esportiva, relatar problemas de saúde e medicação de uso contínuo, bem como qualquer outra peculiaridade relacionado a saúde.

Parágrafo Único: O atestado médico para prática esportiva deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias antes do início do curso.

Art. 4º Das Vagas para o Curso VIII Patamo:

- I- 10 (dez) Vagas para o público interno.
- II- 40 (quarenta) Vagas para público externo.

Parágrafo 1º: O curso contará com o limite de 50 (cinquenta) vagas, se as vagas internas não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas para o público externo.

Parágrafo 2º: Serão garantidas 02 (duas) vagas para cada instituição. Contudo, caso não sejam preenchidas todas as vagas do curso, as remanescentes estas disponibilizadas para as outras instituições.

Art. 5º Os candidatos às vagas deverão, obrigatoriamente, ser funcionários públicos, servidores das secretarias de segurança pública municipal ou estadual, ou militares das forças armadas, ou policiais federais, devendo apresentar ofício de apresentação do respectivo comandante ou secretário.

Parágrafo Único: Policiais estrangeiros deverão apresentar documentação comprovando vínculo com sua instituição.

Art. 6º Do Aluno:

- I- Ser Voluntário;
- II- Obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordem técnica, tática e disciplinar relativas às instruções e exercícios práticos.
- III- Utilizar o armamento, equipamento ou qualquer material de instrução somente sob determinação do corpo de instrução.
- IV- Ter bom condicionamento físico.
- V- Se responsabilizar pelas despesas individuais do curso como, uniforme, equipamentos e alimentação dentre outras que houver no decorrer do curso.
- VI- Indispensável a apresentação do ofício de Autorização de seu Secretário ou do comandante ou superior direto.
- VII- Na impossibilidade de apresentar o documento do inciso VI, será lavrado no primeiro dia de curso um termo de responsabilidade que obrigatoriamente o candidato terá que aderir para participar do curso.
- VIII- Respeitar o período para inscrição.
- IX- Atestado médico para Atividade Física.

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 27.846.102-0
CPF: 177.563.998-84

PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

- X- Portar equipamentos e matérias constantes nesse edital.
- XI- Disponibilidade total ao curso.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, entre as 00h01min do dia 01 de março de 2024 até às 23h59min do dia 10 de março de 2024, horário de Brasília, pessoalmente na Guarda Civil Municipal de Jandira ou através do e-mail seguranca.publical@seg.jandira.sp.gov.br e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição;
- II- Termo de registro de imagens que está no edital;
- III- Termo de voluntariado;
- IV- Cópia da CNH;
- V- Cópia da Identidade Funcional;
- VI- Ofício de autorização/apresentação do Secretário, Comandante ou equivalente;
- VII- Certidão comportamental da respectiva Corregedoria ou órgão fiscalizador, sendo exigido no mínimo o bom comportamento.

Parágrafo 1º: Durante o curso serão realizadas operações reais envolvendo as disciplinas ministradas durante o curso, sob pena de desligamento por insuficiência técnica.

Parágrafo 2º: A grade curricular poderá ser estendida.

Parágrafo 3º: Fica sob-responsabilidade de o aluno providenciar a seguinte quantidade de munições:

- I- 80 munições de arma curta
- II- 15 munições de Cal. 12
- III- 50 munições de CTT.40
- IV- 20 munições de 5.56

Parágrafo 4º: As munições constantes no parágrafo anterior devendo ser NTA ou comum (original CBC), devido a utilização de armamento institucional da Guarda Civil Municipal de Jandira, caso o aluno prefira utilizar munições recarregadas, deverá providenciar também o armamento.

Parágrafo 5º: As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

Parágrafo 6º Fica expressamente proibido o aluno portar munições durante o curso, salvo quando autorizados pelos instrutores.

Art. 8º Todos os alunos serão avaliados pela coordenação, instrutores e monitores, pelo desempenho das instruções, pela conduta profissional e pessoal. Durante todo o curso, os alunos passarão por instruções que irão avaliar a capacidade psicológica e técnica de cada um, sendo essas avaliações critérios para a classificação final.

Art. 9º: Todo deslocamento durante o curso será sempre em dupla e com ciência do instrutor titular ou do líder de turma.

PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

Art. 10º: Os deslocamentos do pelotão deverá ser feito em passo acelerado, independentemente do local, e entoado cânticos policias, salvo determinação em contrário

Art. 12º Não serão permitidos o uso do aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, bem como fica proibido fumar ou se alimentar durante o período das instruções, salvo durante as pausas para tais atividades.

Art. 13º O uniforme será determinado pelo QTS (quadro de trabalho semanal) publicado com antecedência suficiente para adequação dos alunos.

Art. 14º Do xerife do turno e suas funções:

- I- O primeiro xerife será nomeado pela coordenação e sua substituição será periódica de forma que todos possam gerir o grupo.
- II- O xerife irá nomear o seu auxiliar.
- III- São missões do xerife:
 - A) Controlar o efetivo e repassar aos instrutores sempre que solicitado;
 - B) Observar o cumprimento do horário das aulas pelos alunos;
 - C) Canal de ligação entre o pelotão de formação e a coordenação do curso, bem como responsável pela obediência às determinações;
 - D) Fiscalizar a limpeza das instalações utilizadas pelos alunos do curso;
 - E) Providenciar para que ao término das instruções se em sala de aula, sejam apagadas as luzes e aparelhos eletrônicos e trancadas as portas; se instrução pratica, com matérias, que sejam recolhidos, organizados e conferidos;
 - F) Apresentação durante o curso: “Aluno (seu número) xerife do 10º Curso de Patrulhamento Tático Motorizado da cidade de Jandira, apresento turno com ou sem alterações”, se houver alterações passa-las imediatamente durante a apresentação.
 - G) O aluno xerife do dia deverá providenciar relatório escrito sobre todas as atividades do dia, das alterações com os alunos, em relatório próprio durante o dia.

Art. 15: Todas as instruções e ordens da coordenação, dos instrutores e monitores são consideradas atos de serviço e, conseqüentemente, de execução obrigatória, sendo fiscalizadas durante o curso e inseridas numa ficha de avaliação individual para critérios de desligamento e classificação.

Art.16: O desligamento poderá ser solicitado pelo próprio aluno ou decidido pela coordenação com base ao não atendimento de critérios como aptidão física, disciplina, pontualidade, conduta e apresentação, insubordinação com coordenadores, instrutores, monitores, agressividade descontrolada e desrespeito entre pares.

Art.17: Em relação ao critério de insuficiências técnica, será avaliado se o aluno não consegue realizar qualquer atividade com êxito, principalmente nas disciplinas específicas e aquelas consideradas essenciais ao patrulhamento tático.

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretaria Municipal de Segurança Pública
RG 27.856.102-0
CPF 172.362.998-84

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Parágrafo único: A prova de conhecimento básico de tiro será critério para desligamento e será nos moldes da Polícia Federal, com alvo humanoide e multicor, sendo limites de 60% e 72% respectivamente.

Art.18: Do material necessário para o curso, não sendo vedado maiores quantidades se o aluno assim o desejar:

- I- Caderneta ou caderno de anotações;
- II- Caneta esferográfica preta;
- III- 02 uniformes completos (farda);
- IV- 02 camisetas (na cor preta) manga curta;
- V- 02 Camisetas (na cor preta) manga longa;
- VI- 01 Camiseta (na cor azul marinho) manga curta
- VII- 01 Boné preto liso;
- VIII- 01 Protetor auricular;
- IX- 01 Óculos de proteção;
- X- 01 Lanterna;
- XI- 01 Cinto operacional;
- XII- 02 Calças operacionais na cor preta;
- XIII- Pares de meias na cor preta;
- XIV- Uma mochila preta;
- XV- Um par de joelheira e cotoveleira de caráter opcional;
- XVI- Colete Balístico
- XVII- 01 Tourniquete básico para instrução;
- XVIII- 01 manta térmica;
- XIX- 01 Tesoura sem ponta;
- XX- Máscaras faciais pretas;
- XXI- 01 balaclava;
- XXII- 01 fardamento velho para instrução;
- XXIII- Short azul marinho;
- XXIV- Meias pretas;
- XXV- Tênis preto;
- XXVI- Colchonete E.V.A preto.

Parágrafo 1º: Poderá o aluno trazer qualquer outro material que julgue necessário para instrução ou para seu uso durante o curso, contudo, deverá avisar a coordenação sobre tais materiais.

Parágrafo 2º: Após confirmada a inscrição, o aluno receberá sua respectiva numeração que terá os seguintes padrões:

- I- Cor branca;
- II- Pintado ou bordado;
- III- Centralizado na cobertura com 10 centímetros de altura e largura;
- IV- Nas camisetas lado superior esquerdo com 10 centímetros de altura e largura;

Ricardo Apolinaires Ribeiro
Secretaria Municipal de Segurança Pública
RUE 06-856-102-0
CPF-177 562.998-84



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Parágrafo Único

Fica designada a Equipe de Instrutores:

Rafael Loiola Da Silva
RG: 29.525.680-1
Tiago Almendro Serrano
41.248.693 3
Rodrigo dias da cunha
RG 43690532-0
Sidney wander camarinha Reis
0187791637
Paulo Libânio Júnior
RG 41861205-5
Richard lopes dos santos
Rg 46.625.359-x
Robson Augusto de Jesus Rossi
RG 22.398.800 5
Fernando de Almeida e Silva
RG. 41448909-3
Siderley Andrade de Lima
RG 26.752.560-6
Willano Cardoso de lima
RG 32.973.703x
Janildo Rodrigues de Medeiros
Rg 32028332x
Luciano Roberto dos Santos
RG 30875846-8
Joelio Matias dos Santos
RG : 66.064.574-9
Reginaldo Aparecido Ribeiro
RG 28264404-0
Nassife José João Neto
RG 34.556.227-6
Sandro vital dos Santos
RG 25.764.667-x
Thiago Pastorinho Rodrigues
RG: 49.156.803-4
Davi da Silva
RG: 23.415.103-1


Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 41.248.693-3
CPF: 177.562.998-84



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

V- Na capa de colete balístico centralizado nas costas e lado superior esquerdo com 10 centímetros de altura e largura;

Art. 19: O presente edital traz as regras mínimas do curso, sendo que sua consulta deve ser realizada por todos os participantes, devendo ser lido no primeiro dia de aula para ciência de todos.

Art. 20: Todos os documentos solicitados neste edital, bem como as fichas anexas, deverão ser entregues até o início do curso.

Art. 21: Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG:27.856.102-0
CPF-177 562.998-84

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ATIVIDADES EXERCIDAS NA UNIDADE		
Tem algum tipo de doenças que impeça realizar atividade física: ()SIM ()NÃO Em caso positivo, qual? _____		
Está realizando algum tipo de tratamento: ()SIM ()NÃO Em caso positivo, qual? _____		
Já teve algum tipo de fratura: ()SIM ()NÃO Em caso positivo, qual parte do corpo? _____		
Estar tomando algum tipo de medicamento: ()SIM ()NÃO		



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

Em caso positivo, qual? _____	
P.A.	Tipo Sanguíneo e Fator RH
Informações que acha necessário relatar: _____ _____ _____	

Eu, _____, RG _____, acima qualificado, me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, declaro ainda estar ciente que poderei responder nas esferas criminal, civil ou administrativa se declarar quaisquer informações falsas ou causar qualquer prejuízo a instituição ou a terceiros, comprometendo-me a reparar qualquer dano que venha causar seja por dolo ou culpa.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Aluno: _____

ANEXO 2

TERMO DE REGISTRO DE IMAGEM VIII CURSO DE PATRULHAMETO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Nicardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 27.846.102-0
CPF: 177.562.998-84

Eu, _____, RG _____, acima qualificado autorizo a Guarda Civil Municipal de Jandira a usar minha imagem para publicações em redes sociais e apresentações em outros cursos, bem como manter em arquivo minhas imagens registradas durante todo o curso.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Aluno: _____

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

ANEXO 3

TERMO DE VOLUNTARIADO
VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, RG _____, acima qualificado afirmo neste termo que estou ciente das dificuldades durante a realização do PATAMO, declaro ainda que concordo com os termos do Edital nº 01/2022.

Ainda sobre as dificuldades que serão apresentadas durante o curso, declaro estar ciente de que todo o estresse, fadiga e situação adversa são de caráter pedagógico e buscam a aproximação das circunstâncias em ocorrências reais.

Declaro que estou vindo realizar esse curso de livre e espontânea vontade e estou ciente das dificuldades de um curso de especialização desse porte.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Aluno: _____

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública
RG: 27.856.102-0
CPF: 177.562.998-84

Atos Administrativos

Editais de notificação

SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 21/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (JESSICA ELLEN DE JESUS LIMA) CNPJ e/ou CPF 398.414.988-XX, CRC nº 236285, o AITI 151/2023 (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO), Processo nº 14136/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 28/02/2024

ATÉ 28/03/2024

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 033/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 200 III, 301 III “d” da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (ERIDAN EVANGELISTA DE JESUS SANTOS), Inscrição nº 23123-24-91-0296-00-000, o AI nº 13737/A (AUTO DE INFRAÇÃO) Processo Nº 11536/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 15/04/2024

Até 15/05/2024

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br





SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 34/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (MARCIO JOSE SANTOS) CNPJ e/ou CPF 286.175.718-37, CRC nº 214076, o TIAF Nº 277/2023 (TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL), Processo nº 4878/2024.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 19/04/2024

ATÉ 19/05/2024

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br





SECRETARIA
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL 35/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (NAYARA CRISTINA DA CRUZ FONSECA) CNPJ e/ou CPF 29.720.197/0001-15, CCM nº 19737, o AI Nº 13575/A (AUTO DE INFRAÇÃO), Processo nº 7609/2020, Por infração ao Artº 208, II cc 301, I “b” da Lei 1426/03 cc 81/2017.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 19/04/2024

ATÉ 19/05/2024

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br



Errata

Lista Complementar da Regularização Fundiária Vila Dolores Paschoalin - RETIFICADA**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 01/2018**

Identificação dos Domicílios					Dados dos Ocupantes				Titulação	
Ordem	CRI Cartório	Nome do Núcleo	Lote	Quadra	Endereços	Nomes	RG	Órgão	CPF	Lei Federal 13.465/2017, ART. 15, I
1	Barueri	Vila Dolores Paschoalin	D	17	Vieia Dois,06	Antonia Aparecida da Silva	18.021.989-3	SSP/SP	300.733.858-16	Legitimação Fundiária
2	Barueri	Vila Dolores Paschoalin	D	19	Vieia Dois,22 compl.ant 21	Luiz Valentim dos Santos	52.268.525-0	SSP/SP	499.022.889-87	Legitimação Fundiária

Lista Complementar da Regularização Fundiária Jardim Palmeiras - RETIFICADA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N° 02/2019

Identificação dos Domicílios					Dados dos Ocupantes					Titulação
Ordem	CRI Cartório	Nome do Núcleo	Lote	Quadra	Endereços	Nomes	RG	Órgão	CPF	Lei Federal 13.465/2017, ART. 15, I
1	Barueri	Jardim Palmeiras	3	B	Rua Topazio,106	Norival Carvalho de Barros	7.978.976-6	SSP/SP	655.374.918-34	Legitimação Fundiária
2	Barueri	Jardim Palmeiras	4	B	Rua Topazio, 94	Rubenia Souza da Rocha Paes	20.041.270-X	SSP/SP	155.517.078-14	Legitimação Fundiária
3	Barueri	Jardim Palmeiras	5	B	Rua Topazio, 86	Thiago Rocha Paes	29.277.799-6	SSP/SP	430.871.478-85	Legitimação Fundiária
4	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Domingas dos Santos	26.726.205-X	SSP/SP	155.078.878-70	Legitimação Fundiária
5	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Reinaldo de Jesus Pires	30.573.459-3	SSP/SP	271.486.688-32	Legitimação Fundiária
6	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Jose dos Santos Filho	23.104.416-1	SSP/SP	155.518.548-76	Legitimação Fundiária
7	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Maria dos Santos Silva	16.133.793-4	SSP/SP	095.024.748-05	Legitimação Fundiária
8	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Melvino Jose dos Santos	1.928.859	SSP/SC	055.825.789-51	Legitimação Fundiária
9	Barueri	Jardim Palmeiras	8	B	Rua Turmalina, 61	Jorgina dos Santos	34.763.442-4	SSP/SP	289.469.258-76	Legitimação Fundiária
10	Barueri	Jardim Palmeiras	5	C	Rua Jade, 86	Antonio Alves Batista	2.829.765-9	SSP/SP	188.658.798-15	Legitimação Fundiária
11	Barueri	Jardim Palmeiras	6	C	Rua Jade, 72	Rosalino Francisco Alves Pereira	21.403.312-0	SSP/SP	905.619.028-87	Legitimação Fundiária
12	Barueri	Jardim Palmeiras	6	C	Rua Jade, 72	Miriam Gomes da Silva	23.203.817-X	SSP/SP	169.278.818-32	Legitimação Fundiária
13	Barueri	Jardim Palmeiras	1	D	Rua Monteiro Lobato, 15	Lourdes Drago Pedro	9.952.588-4	SSP/SP	628.592.008-78	Legitimação Fundiária
14	Barueri	Jardim Palmeiras	2	D	Rua Monteiro Lobato, SN	Paulo Ney Sammartino	10.777.497	SSP/SP	829.268.168-04	Legitimação Fundiária
15	Barueri	Jardim Palmeiras	4	E	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi,362	Jairo Alves da Silva	12.269.263-39	SSP/SP	039.324.298-69	Legitimação Fundiária
16	Barueri	Jardim Palmeiras	4	E	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi,362	Clayton Serrano da Silva	32.331.523-9	SSP/SP	302.776.408-06	Legitimação Fundiária
17	Barueri	Jardim Palmeiras	4	E	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi,362	Dayana Rodrigues de Souza	34.003.204-2	SSP/SP	346.372.758-73	Legitimação Fundiária
18	Barueri	Jardim Palmeiras	6	E	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi,410	Aparecida Brozulato Guerra	15.904.388-8	SSP/SP	420.854.838-01	Legitimação Fundiária
19	Barueri	Jardim Palmeiras	6	E	Via Expressa Mauri Sebastião Barufi,410	Aparecida Guerra	11.141.107-5	SSP/SP	829.237.528-72	Legitimação Fundiária
20	Barueri	Jardim Palmeiras	10	E	Rua Jade,147	Cristiane Aparecido da Cruz Alves	29.715.145-9	SSP/SP	322.327.228-30	Legitimação Fundiária

Lista Complementar da Regularização Fundiária Jardim Alvorada - RETIFICADA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 01/2019

Identificação dos Domicílios					Dados dos Ocupantes				Titulação	
Ordem	CRI Cartório	Nome do Núcleo	Lote	Quadra	Endereços	Nomes	RG	Órgão	CPF	Lei Federal 13.465/2017, ART. 15, I
1	Barueri	Jardim Alvorada	6	A	Rua Benedito Domingos Velho, 62	Iraci Rodrigues da Silva	23.269.103-4	SSP/SP	096.622.538-40	Legitimação Fundiária
2	Barueri	Jardim Alvorada	19	A	Rua Alvorada, 74	Antonia Maria Aparecida Camargo	20.041.624-8	SSP/SP	090.409.478-21	Legitimação Fundiária
3	Barueri	Jardim Alvorada	76	B	Rua Eli Valter Cesar, 14	Edimario Pedro Romão	20.761.050-2	SSP/SP	104.744.118-77	Legitimação Fundiária
4	Barueri	Jardim Alvorada	76	B	Rua Eli Valter Cesar, 14	Marli Pereira de Lima	26.726.269-3	SSP/SP	177.419.968-86	Legitimação Fundiária
5	Barueri	Jardim Alvorada	76	B	Rua Maria Miranda da Silva, 256	Edinete Roberta Romão de Araujo	28.264.329-1	SSP/SP	246.013.338-30	Legitimação Fundiária
6	Barueri	Jardim Alvorada	88	B	Rua Eli Valter Cesar, 31	Efigênia Gomes dos Santos	20.543.582-8	SSP/SP	752.227.286-68	Legitimação Fundiária
7	Barueri	Jardim Alvorada	15	C	Rua Maria Miranda da Silva, 127	Jose Vaz dos Santos	23.077.898-7	SSP/SP	122.794.768-27	Legitimação Fundiária
8	Barueri	Jardim Alvorada	34	C	Rua Maria Miranda da Silva, 263	Quirino Maximiano de Oliveira	20.760.810-6	SSP/SP	048.874.488-13	Legitimação Fundiária
9	Barueri	Jardim Alvorada	34	C	Rua Maria Miranda da Silva, 263	Hello Maximiano de Oliveira	9.522.873	SSP/SP	090.990.808-75	Legitimação Fundiária
10	Barueri	Jardim Alvorada	39	C	Rua Sebastião Roberto da Silva, 46	Irândi da Silva França	62.784.584-8	SSP/SP	535.576.974-87	Legitimação Fundiária

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira - SP - CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a VERA LUCIA DOS SANTOS BARBOSA, PIS/PASEP 1205123612-9, Portaria nº 043 de 02/05/2024, ADEUZA MARIA DE OLIVEIRA, PIS/PASEP 1248624460-5, Portaria nº 042 de 02/05/2024, MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVEIRA, PIS/PASEP 1214306825-7, Portaria nº 046 de 02/05/2024, MIRIAM MUNIZ MOREIRA, PIS/PASEP 1227980360-9, Portaria nº 045 de 02/05/2024, TEREZA DE JESUS SIQUEIRA DO VALLE, PIS/PASEP 1222276426-4, Portaria nº 044 de 02/05/2024, RENATA DOS SANTOS, PIS/PASEP 1237507415-9, Portaria nº 047 de 02/05/2024. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a ELISA GOMES VALVERDE, PIS/PASEP 1038420593-0, Portaria nº 039 de 08/04/2024. Concessão efetuada e fundamentada a legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, a MARIA CRISTINA SIMÃO ROSSETO, PIS/PASEP 1223265740-1, Portaria nº 041 de 02/05/2024. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a RENATA SANTIAGO CAVALLARO, Portaria nº 040 de 08/04/2024 em face do falecimento de FERNANDO ANTONIO FABRO, PIS/PASEP 1253895319-9. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>

Fique atento!

O prazo para entrega do Imposto de Renda está chegando ao fim

A data final para fazer a declaração vai até 31 de maio.



PREFEITURA
JANDIRA
NOSSO COMPROMISSO, É COM VOCÊ.

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br | **Periodicidade:** Semanal

Tiragem: Web | **Jornalista Responsável:** Beatriz Regiani L. de Oliveira - MTB 0095668/SP

Edição: Secretaria de Comunicação Social

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA
JANDIRA
NOSSO COMPROMISSO, É COM VOCÊ.